



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 784, de 01 de outubro de 2013.

Estabelece diretrizes procedimentais para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

O Senhor Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 086, de 25 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Os tabeliões e registradores públicos deverão destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto sobre serviços de qualquer natureza, calculado sobre o total de emolumentos e acrescidos destes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 01 de outubro de 2013.


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município


Cleber Lima do Prado
Secretário Municipal de Finanças